



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 19 DE JUNHO DE 2024**

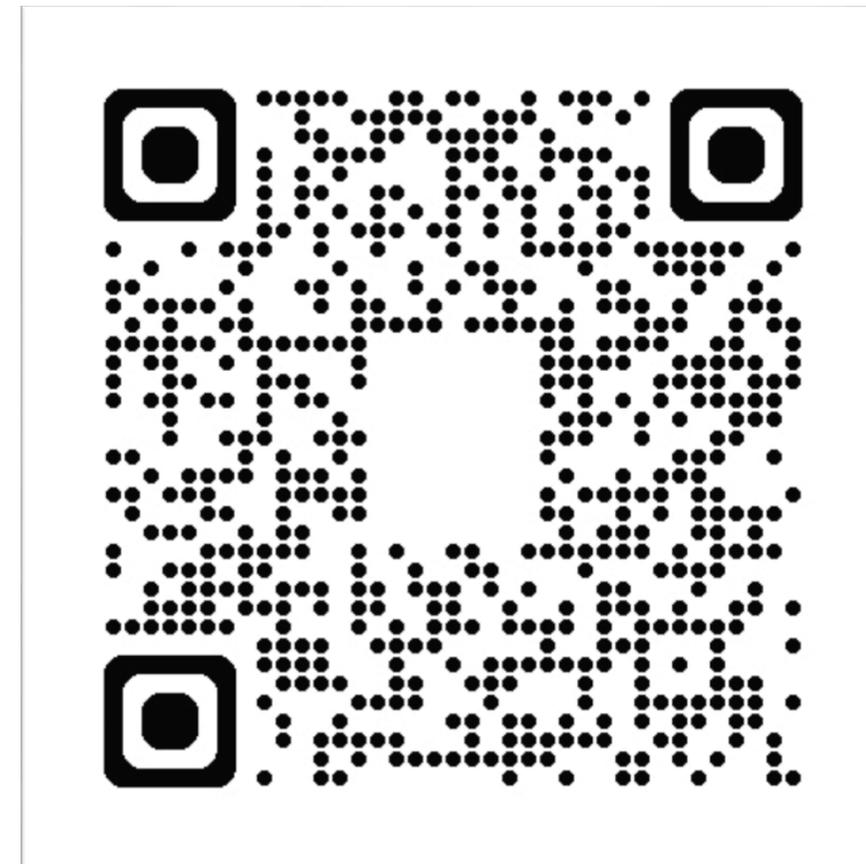
TARIFA ZERO PARA A MOBILIDADE URBANA

GILBERTO PERRE
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA FNP



Episódio: A tarifa zero no transporte urbano é viável?

Disponível em > tiny.cc/tarifazero



Acesse o QR Code



TENDÊNCIAS PARA AS CIDADES

motorização crescente

1998



24
milhões de veículos



17
milhões de
carros



um carro para cada
dez habitantes



2,5
milhões de
motos



Uma moto para cada sessenta e seis habitantes



2023



117
milhões de veículos



61
milhões de
carros



um carro para cada
três habitantes



26,3
milhões de
motos



Uma moto para cada oito habitantes





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

II - os recursos arrecadados serão destinados:

- a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;
- b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e
- c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

II - os recursos arrecadados serão destinados:

- a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;
- b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;
- c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes; e
- d) ao pagamento de subsídios a tarifas de transporte público coletivo de passageiros.

